



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.911, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o ano letivo 2012, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal n.º 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

QUAT.	CARGO	Licenciatura	HORAS
16	Professor Licenciatura Plena	R\$ 1.685,25	30

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1.º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Educação até a convocação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2011.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

Art. 4º Os cargos mencionados no artigo 1º desta Lei serão preenchidos por candidatos aprovados no Processo Seletivo n.º 004/2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal